

Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017  
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.  
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 124149/2018  
Conveniente – Secretaria da Habitação.  
Conveniado – Prefeitura Municipal de Santa Salete  
Objeto Décimo Quinto Termo de Aditamento  
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.  
Data da assinatura do Aditamento: 01/09/2023  
Vigência: 29/09/2009 à 28/09/2024  
Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017  
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.  
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 759939/2018  
Conveniente – Secretaria da Habitação.  
Conveniado – Prefeitura Municipal de Maracá  
Objeto Décimo Oitavo Termo de Aditamento  
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.  
Data da assinatura do Aditamento: 01/09/2023  
Vigência: 29/09/2009 à 28/09/2024  
Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017  
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.  
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 291201/2018  
Conveniente – Secretaria da Habitação.  
Conveniado – Prefeitura Municipal de Jandira  
Objeto Décimo Nono Termo de Aditamento  
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.  
Cláusula Aditada: Cláusula Primeira – Inclusão de núcleo denominado Jardim Antônio Porto  
Exclusão de núcleo denominado  
Data da assinatura do Aditamento: 01/09/2023  
Vigência: 27/09/2011 à 26/09/2024  
Parecer CJ/SH nº 48/2016 e Despacho nº 020/2017  
Cota CJ/SH nº 013/2018 e Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 2/2021 e 3/2022 e 2/02023.  
Parecer Referencial CJ/SH 100/2016 e Despacho nº 021/2017  
Cota CJ/SH nº 013/2018 e Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 2/2019, 1/2020, 1/2021 e 2/2022 e 1/2023.  
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 767473/2018  
Conveniente – Secretaria da Habitação.  
Conveniado – Prefeitura Municipal de Salmourão  
Objeto Nono Termo de Aditamento  
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.  
Cláusula Aditada: Cláusula Primeira – Inclusão de núcleo denominado Conjunto Habitacional Fortunato Pravato 2  
Exclusão de núcleo denominado  
Data da assinatura do Aditamento: 01/09/2023  
Vigência: 19/09/2014 à 18/09/2024  
Parecer CJ/SH nº 48/2016 e Despacho nº 020/2017  
Cota CJ/SH nº 013/2018 e Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 2/2021 e 3/2022 e 2/02023.  
Parecer Referencial CJ/SH 100/2016 e Despacho nº 021/2017  
Cota CJ/SH nº 013/2018 e Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 2/2019, 1/2020, 1/2021 e 2/2022 e 1/2023.

#### ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS – GRAPROHAB

Aos Vinte e Dois Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Rua Boa Vista, nº 170 – 14º andar, realizou-se a Trigésima Segunda Sessão Ordinária do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais. Presentes os Representantes conforme a competente lista de presença. Às dez horas havendo número regimental, respondendo pela Presidência do GRAPROHAB o Dr. Laci Ferreira Balduino declarou abertos os trabalhos, passando-se à apreciação dos itens constantes da ordem do dia: 01 – Leitura e discussão da Ata da 31ª Sessão Ordinária/2023, a qual posta em votação foi considerada aprovada. 02 – Leitura da Correspondência Recebida. 03 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.335 referente ao Loteamento "Jardim Manacás I", no Município de Estiva Gerbi, tendo como interessado Libertas Empreendimentos Imobiliários Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 19.09.2023. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e do Dae aprovaram o projeto. 04 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.336 referente ao Loteamento "Jardim Manacás II", no Município de Estiva Gerbi, tendo como interessado Libertas Empreendimentos Imobiliários Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 19.09.2023. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e do Dae aprovaram o projeto. 05 – Análise do Recurso do protocolo 17.682 referente ao Loteamento "Residencial Sunshine", no Município de Mogi das Cruzes, tendo como interessado Sunshine Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes do Dae e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo não acataram o recurso interposto e mantiveram o indeferimento e o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação considerou o projeto aprovado. 06 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.800 referente ao Loteamento "Jardim Morro Azul", no Município de Pompéia, tendo como interessado Jardim Morro Azul Pompéia Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e do Dae o consideraram aprovado. 07 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.901 referente ao Loteamento "Jardim Itália", no Município de Caçapava, tendo como interessado SOGEST Participações e Gestões Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiram o projeto e os Representantes do Dae e da Sabesp o consideraram aprovado. 08 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.928 referente ao Loteamento "Mosaico Vila Nova", no Município de Mogi das Cruzes, tendo como interessada Projeto Mosaico Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e do Dae o consideraram aprovado. 09 – Análise da Reabertura do protocolo 17.935 referente ao Condomínio "Residencial 1", no Município de Cotia, tendo como interessada Vinte e Seis Cotia Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Por solicitação dos Representantes do Dae e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 19.09.2023. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e do Dae e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 10 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.970 referente ao Loteamento "Residencial Terras Altas da Boa Vista", no Município de Atibaia, tendo como interessada Terras Altas da Boa Vista Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Por solicitação dos Representantes do Dae e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 19.09.2023. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação indeferiu o projeto. 11 – Análise da Reabertura do protocolo 17.992 referente ao Loteamento "Parque Residencial e Comercial Norte", no Município de Bastos, tendo como interessado Município de Bastos. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado

de São Paulo apresentou exigências técnicas e os Representantes Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 12 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.023 referente ao Loteamento "Residencial Reserva Sagrada", no Município de Aparecida, tendo como interessado Valguará Indústria e Comércio de Asfalta e Cimento Eireli. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto indeferido. 13 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.113 referente ao Loteamento "Reserva Boa Vista", no Município São João da Boa Vista, tendo como interessado G37 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Por solicitação dos Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 19.09.2023. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e do Dae consideraram o projeto aprovado. 14 – Análise da Reabertura do protocolo 18.120 referente ao Loteamento "Residencial Sem Denominação", no Município de Boituva, tendo como interessado Marcos Fernando Marçal dos Santos. Após discussão o Representante da Sabesp indeferiu o projeto, o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas e os Representantes Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e do Dae consideraram o projeto aprovado. 15 – Análise da Reabertura do protocolo 18.193 referente ao Loteamento "Residencial Toledo Negro", no Município de Ibirarema, tendo como interessada Construtora e Incorporadora Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 265/2023. 16 – Análise da Reabertura do protocolo 18.249 referente ao Loteamento "Jardim Botânico", no Município de Monte Alto, tendo como interessado Monte Alto Urbanizadora SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Dae, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 266/2023. 17 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.275 referente ao Loteamento "Riviera Pôr do Sol", no Município de Presidente Epitácio, tendo como interessado Vitalino Antônio Bosso Cabanilha. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Dae, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 267/2023. 18 – Análise do Recurso do protocolo 18.287 referente ao Loteamento "Park Residencial Momi", no Município Presidente Prudente, tendo como interessado Toshichiro Momi. Com base no Artigo 11, § 3º do Decreto 66.960, o Presidente do GRAPROHAB acatou a solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e o projeto teve sua análise prorrogada para 20/02/2024. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Dae e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 19 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.289 referente ao Loteamento "Residencial Recanto da Liberdade", no Município de Serra Negra, tendo como interessado Sílvio Sidney Caruso Ferrarezo. Após discussão os Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp indeferiram o projeto e os Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e do Dae o consideraram aprovado. 20 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.307 referente ao Loteamento "Colinas de Santa Bárbara", no Município de São Roque, tendo como interessado Colinas de Santa Bárbara Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 21 – Análise do Recurso do protocolo 18.388 referente ao Condomínio "Residencial Reserva Tabaporã", no Município de Caraguatuba, tendo como interessado Construtora Tabaporã Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (recurso acatado), da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 268/2023. 22 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.424 referente ao Loteamento "Residencial São Marcos", no Município de Quatá, tendo como interessado Quatá Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e os Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp o consideraram aprovado. 23 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.430 referente ao Condomínio "Villa Campestre V", no Município de Vargem Grande Paulista, tendo como interessado MTC 18 Campestre V Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiram o projeto e o Representante da Sabesp o considerou aprovado. 24 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.487 referente ao Condomínio "Jardins do Horto", no Município de Jundiá, tendo como interessado Santa Ângela Empreendimento Imobiliário 34 SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 269/2023. 25 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.495 referente ao Loteamento "Jardim Reserva São João", no Município de Hortolândia, tendo como interessado Manoel de Vasconcelos Neto. Por solicitação do Representante da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 19.09.2023. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. 26 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.504 referente ao Loteamento "Residencial Ibiá II", no Município de Birigui, tendo como interessada Imobiliária Lago Azul Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação indeferiu o projeto e os Representantes do Dae e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo o consideraram aprovado. 27 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.528 referente ao Loteamento "Artesano Cantalupe", no Município de Santana de Parnaíba, tendo como interessado Morro Azul Empreendimentos Imobiliários Ltda. Por solicitação do Interessado, o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 12.09.2023. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Dae e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 28 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.529 referente ao Loteamento "Vila Suíça II", no Município de Avaré, tendo como interessado João Scheuber Brantes. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiram o projeto e o Representante da Sabesp o considerou aprovado. 29 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.533 referente ao Loteamento "Paineiras II", no Município de Novo Horizonte, tendo como interessado São Sebastião Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 270/2023. 30 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.539 referente ao Loteamento "Acesso Controlado", no Município de Paulínia, tendo como interessado Tonn SPE Paulínia Empreendimento Imobiliário Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação,

da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 271/2023. 31 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.566 referente ao Loteamento "Residencial Sem Denominação", no Município de Cosmópolis, tendo como interessado Belo Rio Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Por solicitação do Representante do Dae e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 19.09.2023. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiram o projeto. 32 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.621 referente ao Condomínio "Residencial e Comercial Sem Denominação", no Município de Suzano, tendo como interessado NGN Premier SPE Incorporadora Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 19.09.2023. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação indeferiu o projeto e o Representante as Sabesp o considerou aprovado. 33 – Análise do protocolo 18.629 referente ao Loteamento "Broa Residence", no Município de Itirapina, tendo como interessado Broa Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 34 – Análise do protocolo 18.681 referente ao Loteamento "Fazenda Reunidas Rosamelia", no Município de Paulínia, tendo como interessada Simone Miranda Goraieb. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 35 – Análise do protocolo 18.682 referente ao Condomínio "Torre da Baleia", no Município de São Sebastião, tendo como interessado Alberto Pinto Horta Neto. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 36 – Análise do protocolo 18.708 referente ao Loteamento "Residencial Jardim TRIALIS", no Município de Itupeva, tendo como interessada TRIALIS 009 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 37 – Análise do protocolo 18.763 referente ao Loteamento "Chácara Florianópolis", no Município de Botucatu, tendo como interessada Moura Leite Desenvolvimento & Urbanização Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp considerou o projeto aprovado. 38 – Assuntos Gerais: 01 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.435 referente ao Condomínio "Vista Bela Residence", no Município de Vargem Grande Paulista, tendo como interessado MRV XC Incorporações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Dae, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 272/2023. 02 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.273 referente ao Loteamento Residencial "Sem Denominação", no Município de Guaíara, tendo como interessado Incorporadora e Construtora EIRELI - EPP. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e do Dae o consideraram aprovado. Correspondência Recebida e Analisada pelo Colegiado: 01 – Amparo Empreendimentos Imobiliários Ltda. Protocolo 18.022 – Serra Negra. Solicita mais 30 (trinta) dias de prorrogação do prazo para a entrega das exigências técnicas da SDUH, Cetesb e Sabesp emitidas em reunião de 07.06.2022. Em reunião de 23.08.2022, após solicitação do interessado, foram deferidos 12 (doze) meses de prorrogação do prazo. Prazo para entrega da documentação a vencer em 02.09.2023. Motivo: necessidade de acordo com vizinhos, detalhamento da drenagem bem como problemas de saúde do proprietário: O Colegiado entendeu pelo indeferimento do pedido. O interessado deverá efetivar a entrega da documentação na data já concedida, qual seja 02.09.2023, sob pena de cancelamento e arquivamento do protocolo ou poderá proceder a nova entrada do projeto obedecendo o Manual atualizado do GRAPROHAB. 02 – Terra Boa Empreendimentos Imobiliários Ltda. Protocolo 18.034 – Mogi Guaçu. Solicita mais prorrogação do prazo para a entrega das exigências técnicas da SDUH e da Cetesb emitidas em reunião de 17.05.2022. Em reunião de 09.08.2022, após solicitação do interessado, foram deferidos 12 (doze) meses de prorrogação do prazo. Prazo para entrega da documentação a vencer em 26.08.2023. Motivo: demora no trâmite junto a Prefeitura: O Colegiado entendeu pelo indeferimento do pedido. O interessado deverá efetivar a entrega da documentação na data já concedida, qual seja 26.08.2023, sob pena de cancelamento e arquivamento do protocolo ou poderá proceder a nova entrada do projeto obedecendo o Manual atualizado do GRAPROHAB. 03 – Nova Terra Boa Imóveis Ltda. e Outra. Protocolo 18.035 – Mogi Guaçu. Solicita mais prorrogação do prazo para a entrega das exigências técnicas emitidas pela Cetesb, Protocolo aprovado pela SDUH em reunião de 14.06.2022. Em reunião de 09.08.2022, após solicitação do interessado, foram deferidos 12 (doze) meses de prorrogação do prazo. Prazo para entrega da documentação a vencer em 26.08.2023. Motivo: demora no trâmite junto a Prefeitura. O Colegiado entendeu pelo indeferimento do pedido. O interessado deverá efetivar a entrega da documentação na data já concedida, qual seja 26.08.2023, sob pena de cancelamento e arquivamento do protocolo ou poderá proceder a nova entrada do projeto obedecendo o Manual atualizado do GRAPROHAB. 04 – TKS Masotti Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Protocolo 18.311 – Monte Mor. Solicita continuidade para entrega das exigências técnicas da SDUH, da Cetesb e da Sabesp. Protocolo aprovado pelo Dae em reunião de 22.11.2022. Motivo: substituição do responsável pela secretaria municipal de planejamento e obras, bem como a elaboração de laudo sobre nascente. Ata publicada em 09/12/2022. Prazo para a entrega da documentação vencido em 09.02.2023. Continuidade Deferida. O interessado deverá entregar a documentação em até 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento e arquivamento do protocolo. Correspondência Recebida e Analisada pela Presidência em Conformidade com a Nota Técnica do GRAPROHAB nº 02/2.022, Item 5.1: 1 – Construtora e Incorporadora Comodora Ltda. Protocolo 17.675 – Ubatuba. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pela Sabesp em reunião de 20.06.2023. Pedido Deferido. 2 – Guestier Santa Helena Empreendimentos 3 SPE Ltda. Protocolo 18.434 – Piratinga. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pela Sabesp em reunião de 06.06.202. Pedido Deferido. 3 – Santa Ângela Empreendimento Imobiliário 49 SPE Ltda. Protocolo 18.609 – Jundiá. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Protocolo aprovado pela Cetesb em reunião de 06.06.2023. Pedido Deferido. 4 – Gol Incorporadora Ltda. Protocolo 18.613 – São Paulo. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pela Sabesp em reunião de 06.06.2023. Pedido Deferido. 5 – GER Empreendimentos Imobiliários. Protocolo 18.645 – Cotia. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Cetesb e da Sabesp em reunião de 06.06.2023. Pedido Deferido. 6 – Arnaldo Chieus. Protocolo

18.654 – Ubatuba. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pela Sabesp em reunião de 01.08.2023. Pedido Deferido. Análise de alterações em protocolos já certificados: 01 – Expediente 852/2014. Protocolo 9.533 – Condomínio Residencial "Praia da Baleia", São Sebastião – SP. Reabertura de Análise. Interessado solicitou a retirada de pauta por 30 dias. 02 – Expediente 082/23. Protocolo 13.337 – Loteamento "Jardim Alberto Ferrucci", Jaú – SP. Solicitação de Reconstrução Relativa a Revalidação de Certificado. Indeferido CETESB. 03 – Expediente 244/23. Protocolo 15.918 – Loteamento "Pedranópolis E", Pedranópolis – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Implantação iniciada, o certificado nº 402/2018 permanece válido. 04 – Expediente 274/23. Protocolo 15.819 – Loteamento "Residencial Vila Da Mata", Lencóis Paulista – SP. Solicitação de Análise de projeto Modificativo. Aprovado SDUH, CETESB e DAE. 05 – Expediente 297/23. Protocolo 15.723 – Loteamento "Residencial Jardim Giusti", Piracicaba – SP. Solicitação de Análise de projeto Modificativo. Aprovado SDUH, CETESB e DAE. 06 – Expediente 315/23. Protocolo 14.328 – Loteamento "Residencial Pascoal Ville", Ourinhos – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. CETESB solicitou prazo adicional de 30 dias para conclusão da análise. 07 – Expediente 364/23. Protocolo 3.680 – Conjunto Habitacional "Guarujá D", Guarujá – SP. Verificação de pendências junto à CETESB. Não há pendências. 08 – Expediente 366/23. Protocolo 16.648 – Loteamento Residencial "Reserva da Serra do Itapety Etapas 2, 4 e 6", Mogi das Cruzes – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Implantação iniciada, o certificado nº 367/2021 permanece válido. 09 – Expediente 369/23. Protocolo 13.331 – Loteamento "Villagio Caxambu", Jundiá – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Implantação iniciada, o certificado nº 006/2016 permanece válido. 10 – Expediente 375/23. Protocolo 16.813 – Loteamento Residencial e Comercial "Recanto das Flores", Rio Claro – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Implantação iniciada, o certificado nº 315/2020 permanece válido. 11 – Expediente 377/23. Protocolo 14.761 – Loteamento Residencial "Reserva do Parque", Boituva – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Implantação iniciada, o certificado nº 064/2018 permanece válido. 12 – Expediente 382/23. Protocolo 16.167 – Loteamento "Jardim Jameiro", Salto – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Implantação iniciada, o certificado nº 175/2019 permanece válido. 13 – Expediente 384/23. Protocolo 15.575 – Loteamento "Chácaras de Recreio dos Jacarandás", Angatuba – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Implantação iniciada, o certificado nº 180/2019 permanece válido. 14 – Expediente 389/23. Protocolo 15.045 – Loteamento Residencial "Zenaide", Guaiara – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. Indeferido CETESB. 15 – Expediente 393/23. Protocolo 17.036 – Loteamento "São Francisco", Salto – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. Certificado nº 117/2021 revalidado até 04/05/2027. Foi dado ao Colegiado conhecimento das análises dos expedientes efetuadas pela área técnica do GRAPROHAB: 1 - Expediente 0288/2023 – D, Beni Empreendimentos Imobiliários, Desmembramento, no Município de Pereiras: Deferido. 2 – Expediente 0336/2023 – D, Ricardo Cotait, Desmembramento, no Município de Álvaro de Carvalho: Indeferido. 3 – Expediente 0348/2023 – D, Magnani Araçatuba Empreendimentos Imobiliários Ltda., Desmembramento, no Município de Mendonça: Indeferido. 4 - Expediente 0363/2023 – D, Suíça Guimarães Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., Condomínio, no Município de Guaratiningá: Indeferido. 5 - Expediente 0378/2023 – D, Município de Bastos, Desmembramento, no Município de Bastos: Indeferido. 6 – Expediente 0379/2023 – D, Município de Bastos, Desmembramento, no Município de Bastos: Indeferido. 7 - Expediente 0380/2023 – D, Município de Bastos, Desmembramento, no Município de Bastos: Indeferido. 8 - Expediente 0381/2023 – D, Município de Bastos, Desmembramento, no Município de Bastos: Indeferido. 9 - Expediente 0396/2023 – D, WS 1825 – SPE – Ltda., Condomínio, no Município de Cotia: Indeferido. 10 - Expediente 0398/2023 – D, Construtora e Incorporadora Irmãos Diniz Ltda., Condomínio, no Município de São José dos Campos: Indeferido. 11 - Expediente 0443/2023 – D, Ridan Empreendimentos Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 12 - Expediente 0447/2023 – D, Vista Caieiras Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., Condomínio, no Município de Caieiras: Indeferido. 13 - Expediente 0448/2023 – D, Million Top Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., Condomínio, no Município de São José dos Campos: Indeferido. 14 - Expediente 0450/2023 – D, Movimento Pró Moradia Mário Lago, Condomínio, no Município de São Paulo: Indeferido. 15 - Expediente 0455/2023 – D, Epriza Empreendimentos Imobiliários e Comércio Ltda., Desmembramento, no Município de Holambra: Deferido. 16 - Expediente 0457/2023 – D, Anjos Empreendimentos Imobiliários e Participação Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

## Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### RESOLUÇÃO SEMIL - 60, DE 03-09-2023

Dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Centro, para o biênio 2023-2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas; e

Considerando a Resolução SIMA nº 109, de 28 de dezembro de 2020, que institui e designa os membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Marinha Litoral Centro - APAMLC,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Marinha Litoral Centro, para o biênio 2023-2025:

##### I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Maria de Carvalho Tereza Lanza, portadora da cédula de identidade RG nº 311.871.411 SPP/PMG, como titular e José Edmilson de Araújo Mello Junior, portador da cédula de identidade RG nº 18.502.200-5, como suplente;

b) Pela Prefeitura Municipal de Itanhaém: William de Souza Carrillo, portador da cédula de identidade RG nº 33.433.200-X, como titular e pela Prefeitura Municipal de Peruibe, Thiago França Malpighi Santos, portador da cédula de identidade RG nº 43.611.173-1, como suplente;

c) Pela Prefeitura Municipal de Mongaguá: Pâmella Costa, portadora da cédula de identidade RG nº 4.470.576-5, como titular e pela Prefeitura Municipal de Praia Grande, Karla Marques de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 35.146.060-3, como suplente;

d) Pela Prefeitura Municipal de São Vicente: Joinete Maria do Nascimento, portadora da cédula de identidade RG nº 27.346.048-5, como titular e pela Prefeitura Municipal de Santos, Demétrio Marinho Ramos de Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 21.164.157-1, como suplente;

e) Pela Prefeitura do Municipal do Guarujá: Thais Juliane Rodrigues dos Anjos Diniz, portadora da cédula de identidade RG nº 30.095.262-4, como titular e pela Prefeitura do Município de Bertioga, Mylene Vaz Pinto Lyra, portadora da cédula de identidade RG nº 13.151.611-5, como suplente;

f) Pelo Instituto de Pesca - Secretaria de Agricultura e Abastecimento/SP: Gastão César Cyrino Bastos, portador da cédula de identidade RG nº 287.014 MB/RJ, como titular e pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SAP/MAPA, Mariana Santos Lobato Martins, portadora da cédula de identidade RG nº 17.547.329, como suplente;

g) Pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquático, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio/MMA: Ingrid Maria Furlan Oberg, portadora da cédula de identidade RG nº 4.431.799-2, como titular e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA/MMA: Ana Angélica Alabarce, portadora da cédula de identidade RG nº 8.000.108-7, como suplente;

h) Pela Capitania dos Portos-Marinha do Brasil: Tenente Marco Antônio Machado Júnior, portador da cédula de identidade RG nº 31.758.420-9, como titular e pela Autoridade Portuária de Santos, Luiz Fernando Maciel Oliva, portador da cédula de identidade RG nº 42.167.598-6, como suplente;

i) Pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo: Armando Luiz dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 4.493.944-9, como titular e pelo Comitê de Bacias Hidrográficas da Baixada Santista/CBH-B5: Maria Wanda Lorio, portadora da cédula de identidade RG nº 5.621.774-2, como suplente;

j) Pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo: Paulo Sérgio Fonseca, portador da cédula de identidade RG nº 18.269.992-4, como titular e pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade-CFB/SEMIL: Marisa Roitman, portadora da cédula de identidade RG nº 16.247.413-1, como suplente;

k) Pela Polícia Militar Ambiental – PAMB: 1º Sgtº Wlamir dos Santos Antoniotti, portador da cédula de identidade RG nº 24.546.966-7, como titular e 2º Sgtº Israel Oliveira Pinheiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.046.958-8, como suplente; e

l) Pela Coordenadoria de Planejamento Ambiental-CPLA/SEMIL: Flôrencina Chapuis, portadora da cédula de identidade RG nº 34.454.848-X, como titular e pela Agência Metropolitana da Baixada Santista - Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista: Milton Gonçalves da Luz, portador da cédula de identidade RG. nº 20.820.477-5, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Colônia de Pescadores Z-04/“André Rebouças”-Município de São Vicente: Jorge Damião Martins Coelho, portador da cédula de identidade RG nº 24.682.485-2, como titular e Colônia de Pescadores Z-3/“Floriano Peixoto”- Município do Guarujá: Luciano Santana da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 24.546.621-6, como suplente;

b) Pela Colônia de Pescadores Z -01/ “José Bonifácio”- Município de Santos: Rogério Marcos Ferreira Rocha, portador da cédula de identidade RG nº 12.737.638-0, como titular e pela Colônia Z-5/ “Julio Conceição”- Município de Peruibe: Eliana Gomes Diniz, portadora da cédula de identidade RG nº 27.004.841-8, como suplente;

c) Pela Colônia de Pescadores Z-23-Município de Bertioga: João do Espírito Santo, portador da cédula de identidade RG nº 8.863.204-0, como titular e pela Associação Litorânea da Pesca Extrativista Classista do Estado de São Paulo/ALPESC- Município de Guarujá: Wesley Alexandr Shkola, portador da cédula de identidade RG nº 23.393.951-9, como suplente;

d) Pela Associação Paulista de Pesca Submarina/APPS: Edson Luis Formighieri, portador da cédula de identidade RG nº 6.522.434-8, como titular e Gabriel Atilio Menghini Barra, portador da cédula de identidade RG nº 41.104.037, como suplente;

e) Pelo Sindicato dos Pescadores e Trabalhadores Assemelhados do Estado de São Paulo/SINPESCATRAESP: Jorge Machado da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 10.929.751-9, como titular e João da Silva Santos, portador da cédula de identidade RG nº 22.313.314-0, como suplente;

f) Pela Sociedade Amigos da Prainha Branca-SAPB: Claudenice Almeida de Oliveira Flavio, portadora da cédula de identidade RG nº 22.110.730-7, como titular e Marcio dos Santos Flavio, portador da cédula de identidade RG. nº 23.736.829-8, como suplente;

g) Pela Associação dos Monitores Locais de Bertioga: Fernanda Cristina Cabral de Albuquerque, portadora da cédula de identidade RG nº 38.502.011-9, como titular e pelo Instituto Nova Maré- INMAR: Bruno Tacon Cardos, portador da cédula de identidade RG nº 37.539.187-3, como suplente;

h) Pelo Instituto GREMAR- Pesquisa, Educação e Gestão de Fauna: Rosane Fernanda Farah, portadora da cédula de identidade RG nº 46.027.978-6, como titular e pelo Instituto BIODIESCA: Juarez de Castro Cabral, portador da cédula de identidade RG nº 24.864.959-0, como suplente;

i) Pelo Instituto Lixo Zero Baixada Santista: Maridel Polachini Lopes, portadora da cédula de identidade RG nº 8.830.000-6, como titular e pela EcoSurf.: João Malavolta, portador da cédula de identidade RG. nº 25.700.953-x, como suplente;

j) Pelo Instituto Ecoema: Rodrigo Del Rio do Valle, portador da cédula de identidade RG nº 18.615.208-5, como titular e Daniela Ferro de Godoy, portadora da cédula de identidade RG nº 32.374.534-9, como suplente;

k) Pelo Instituto de Biotecnologias- Campus Litoral Paulista da Universidade Estadual Paulista/UNESP: Débora Martins Freitas, portadora da cédula de identidade RG nº 80.548.285-07, como titular e Roberto Fioravanti Carelli Fontes, portador da cédula de identidade RG. nº 8.034.039, como suplente; e

l) Pelo Instituto do Mar-Campus Baixada Santista da Universidade Federal de São Paulo/UNIFESP: Fábio dos Santos Motta, portador da cédula de identidade RG nº 22.917.982-4, como titular e Guilherme Henrique Pereira Filho, portador da cédula de identidade RG nº 177.420-3, como suplente.

Artigo 2º - O órgão federal Serviço do Patrimônio da União-SPU, a Reserva da Biosfera do Cinturão Verde de São Paulo e a ONU Meio Ambiente Brasil serão convidados permanentes das reuniões do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Centro.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI 020.00001195/2023-35)

#### RESOLUÇÃO SEMIL - 61, DE 03-09-2023

Designa os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Águas da Billings, para o biênio 2023/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas; e

Considerando a Resolução SMA nº 108, de 06 de setembro de 2018, que dispõe sobre a instituição e a designação dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Águas da Billings,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Águas da Billings, para o biênio 2023/2025:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Jorge Moreira de Mello, portador da cédula de identidade RG nº 16.845.235, como titular e Lafaiete Alarcon da Silva, portador da cédula de identidade RG. nº 17.953.872, como suplente;

b) Pela Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE: Carlos Eduardo Gomes da Rocha, portador da cédula de identidade RG nº 9.219.276-2, como titular e Admilson Clayton Barbosa, portador da cédula de identidade RG nº 23.029.303-7, como suplente;

c) Pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo: Rosemeire Alves Laganaro, portadora da cédula de identidade RG nº 19.145.267-1, como titular e Marli dos Reis, portadora da cédula de identidade RG nº 22.969.291-6, como suplente;

d) Pela Secretaria de Meio Ambiente do Município de São Bernardo do Campo: Cristiane Nascimento de Brito, portadora da cédula de identidade RG nº 390526MB, como titular e Fernando Aparecido Bueno da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 44.791.720-1, como suplente;

e) Pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo: Capitão PM Vitor Calandrini de Araújo, portador da cédula de identidade RG nº 34.096.906-4, como titular e 1º PM Tenente Victor Augusto Ikeuti Aguiar Farias, portador da cédula de identidade RG nº 50.769.792-3, como suplente; e

f) Pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS: Marta Angela Marcondes, portadora da cédula de identidade RG nº 12.690.675-0, como titular e Renata Borges Franchi, portadora da cédula de identidade RG nº 49.906.869-5, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Associação Grupamento de Bombeiros Civis Voluntários de São Bernardo do Campo - AGBCV: Gersonilto da Conceição Moraes, portador da cédula de identidade RG nº 3.593.1892-7, como titular e Rebeca Mariano da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 65.517.082-0, como suplente;

b) Pela Associação Global de Desenvolvimento Sustentado: Nelson Reis Claudino Pedrosa, portador da cédula de identidade RG nº 13.034.863-6, como titular e Airton Seiki Yamazaki, portador da cédula de identidade RG. nº 21.635.593-X, como suplente;

c) Pela Concessionária SPMAR S.A.: Alessandro Gwehr Chioatto, portador da cédula de identidade RG nº 34.715.868-7, como titular e Mayra Aparecida Tury, portadora da cédula de identidade RG nº 498.705.596, como suplente;

d) Pela Comissão de Defesa e Preservação da Espécie e do Meio Ambiente-CDPEMA: Miron Rodrigues da Cunha, portador da cédula de identidade RG nº 8.095.252-5, como titular e Carlos Alberto do Carmo Arraz, portador da cédula de identidade RG nº 8.199.890, como suplente;

e) Pelo Movimento em Defesa da Vida do Grande ABC-MDV: Rosângela Marques, portadora da cédula de identidade RG nº 406.265.458, como titular e Raquel Fernandez Varela, portadora da cédula de identidade RG nº 273.492.986, como suplente; e

f) Pelo Coletivo Nasa - Núcleo de Ações Socioculturais Ativistas: Cleyde Angelica Ferreira da Silva Chierogatto, portadora da cédula de identidade RG nº 6.780.162, como titular e Sandro Vinicius Ortega Nicodemou, portador da cédula de identidade RG nº 32.062.995-8, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI 262.00001579/2023-60)

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA SPM/SEMIL - 001, DE 04-09-2023

Estabelece os requisitos para que sejam considerados vazios os veículos de transporte de cargas que circularem nas vias terrestres estaduais.O SECRETÁRIO DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS e a SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições,

Considerando que o artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, delegou à Secretaria de Parcerias em Investimentos a competência para representar o Estado de São Paulo, na condição de Poder Concedente, a prática dos atos a este reservados por lei, regulamento ou contrato, em relação aos serviços públicos de transporte rodoviário, transporte hidroviário, transporte aquaviário, transporte coletivo intermunicipal não metropolitano de passageiros, transporte metroviário, distribuição de gás e saneamento básico em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;

Considerando que o artigo 5º, inciso IX, do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, transferiu a vinculação do Departamento de Estradas de Rodagem para a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística;

Considerando a edição da Resolução SLT nº 4, de 30 de maio de 2018, que proibiu a cobrança de tarifas de pedágio dos eixos suspensos dos veículos de transporte de carga que transpuserem as praças de pedágio vazios, e presumindo em tal estado aquele com um ou mais eixos suspensos; e

Considerando o avanço tecnológico e a existência de instrumentos que permitem a verificação, em tempo real, das condições de carga dos veículos de transporte de forma objetiva, RESOLVE:

Artigo 1º - No cálculo da tarifa de pedágio nas rodovias estaduais, para os veículos de transporte de cargas, não deverão ser considerados os eixos que trafeguem sem contato com o solo, desde que tais veículos circulem vazios.

Parágrafo único – Para fins do caput deste artigo, não serão considerados vazios os veículos de transporte de cargas que:

I - estejam, no momento da cobrança do pedágio, com Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e) vigente, ou Documento Auxiliar de Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (DAMDFE), nos termos das normas fiscais respectivas;

II - tenham peso bruto total do veículo incompatível com tal condição; e

III - a partir de avaliação visual, não forem verificados em tal condição.

Artigo 2º - A verificação de que trata o parágrafo único do artigo 1º poderá ser realizada em cabines específicas de pedágio, postos de pesagem ou através de sistemas de fiscalização regulados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP ou pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a rodovia.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no caput, deverá a ARTESP adotar as medidas pertinentes para viabilizar a verificação automatizada da condição estipulada no artigo 1º.

Artigo 3º - Eventual impacto no equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do Estado de São Paulo, na extensão em que afetado pelo disposto por esta resolução, deverá ser apurado pela ARTESP.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SLT nº 4, de 30 de maio de 2018.

(Processo SEI.021.00001937/2023-02)

#### Portaria CG, de 04 de setembro de 2023.

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 06/2023/DH, firmado em 28/8/2023 com a empresa DNC – DRAGAGEM, NAVAL E CIVIL EIRELI

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/3/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/2/98, resolve:

Artigo 1º - Designar o funcionário JOSÉ ALONSO JUNIOR, portador do RG 6.560.326-6 e CPF 033.503.308-35, na qualida-

de de fiscal, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 06/2023/DH, firmado em 28/8/2023 com a empresa DNC – DRAGAGEM, NAVAL E CIVIL EIRELI, visando a prestação de serviços não contínuos de reforma, adequação e modernização, traslado e docagem, da embarcação tipo ferry-boat FB-28, que opera na travessia litorânea São Sebastião/Ilhabela.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

SEI 020.00006131/2023-21

#### Extrato do Primeiro Termo de Aditamento de Prorrogação de Prazo ao Convênio CSAN nº 03/2021 – Programa Água é Vida

Processo: SEI nº 020.00000280/2023-86

Participes: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, e o Município de Barra do Turvo

Objeto: Aquisição e instalação de 57 Unidades UCF’S – Unidade de Compostagem Familiar e 2 PEV’S – Ponto de Entrega Voluntária de resíduos sólidos na comunidade Indaiatuba localizada no Município. Prorrogação de prazo de vigência e alteração do Plano de Trabalho.

Vigência: prorrogado até 28/06/2024

Parecer Referencial CJS/IMA nº 16/2022

Data de Assinatura: 29/08/2023

#### Extrato do Primeiro Termo de Aditamento de Prorrogação de Prazo ao Convênio CSAN nº 02/2021 – Programa Água é Vida

Processo: SEI nº 020.0000022/2023-08

Participes: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (atual Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística), e o Município de Itaoca.

Objeto: Aquisição e instalação de 64 Unidades Sanitárias Individuais no Quilombo Cangume localizado no Município. Prorrogação de prazo de vigência e alteração do Plano de Trabalho.

Vigência: prorrogado até 15/12/2023

Parecer Referencial CJS/IMA nº 16/2022

Data de Assinatura: 29/08/2023

#### Extrato do Segundo Termo de Aditamento de Prorrogação de Prazo ao Convênio CSAN nº 04/2021 – Programa Água é Vida

Processo: SEI nº 020.00000629/2023-80

Participes: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL) e o Município de Sete Barras

Objeto: A aquisição e instalação de 98( noventa e oito) unidades Sanitárias Individuais. Prorrogação de prazo de vigência e alteração do Plano de Trabalho.

Vigência: até 15/09/2023

Parecer Referencial: CJS/IMA nº 16/2022

Data de Assinatura: 29/08/2023

#### Extrato do Primeiro Termo de Aditamento de Convênio CSAN nº 0.012/2021 - SANEBASE

Processo SEI nº 020.00000658/2023-41

Participes: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL-SP), com a intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e o Município de Barrinha

Objeto: Aquisição e montagem de reservatório metálico elevado de capacidade de 250 m³, com fundação, base, tubulações e interligação à adutora existente, localizado no Bairro Jardim Paulista.

Vigência: Prorroga até 30/12/2023.

Parecer Referencial CJS/IMA nº 19/2021, Cota CJS/IMA 345/2022

Data de Assinatura: 31/08/2023

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento de Prorrogação de Prazo ao Convênio SANEBASE nº 0.004/2021 Processo SEI nº 020.00000275/2023-73

Participes: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL-SP), com a intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e o Município de Sales Oliveira.

Objeto: Perfuração de poço tubular profundo com aquisição e instalação de conjunto moto-bomba e quadro elétrico e construção de respectivo abrigo do painel, fechamento da área com alambrado e interligação de tubulações para atendimento dos Bairros no município.

Vigência: Prorroga até 27/12/2023

Parecer Referencial CJS/IMA nº 19/2021, Cota CJS/IMA 345/2022

Data de Assinatura: 31/08/2023

#### Extrato do Primeiro Termo de Aditamento de Prorrogação de Prazo ao Convênio SANEBASE nº 0.009/2021

Processo: SEI nº 020.00000189/2023-61

Participes: Estado de São Paulo, por intermédio da então Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (atual Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística), com a interferência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e o Município de América Brasiiliense.

Objeto: Aquisição e montagem de reservatório metálico apoiado de capacidade de 160m³, com fundação, base, interligações de tubulações e fechamento de área com alambrado; aquisição e execução de 170m de rede de distribuição de água em tubos de PVC PBA de diâmetro 110 milímetros e interligações à rede existente, localizado no Jardim Planalto.

Vigência: prorrogado até 31/12/2023.

Parecer Referencial CJS/IMA nº 19/2021, COTA CJS/IMA nº 176/2023

Data de Assinatura: 31/08/2023

#### EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – Gabinete da Secretária

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023/CACC-RP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2023

Processo: 020.00008976/2023-51

Nota de Empenho: 2023NE00469

Data do Empenho: 23/08/2023

Parecer: 89/2023

Data do Parecer: 02/03/2023

Contratante: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - Gabinete da Secretária  
Contratado: ROSACLEANING COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 39.284.980/0001-37

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, através da Ata de Registro de Preços nº 13/2023.

Data da Entrega: 15 dias uteis

Valor: R\$ 283,20

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903014, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122261942760000

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – Gabinete da Secretária

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023/CACC-RP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2023

Processo: 020.00008976/2023-51

Nota de Empenho: 2023NE00470

Data do Empenho: 23/08/2023

Parecer: 89/2023

Data do Parecer: 02/03/2023

Contratante: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - Gabinete da Secretária  
Contratado: S.V.M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI

CNPJ: 28.439.173/0001-20

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, através da Ata

de Registro de Preços nº 14/2023.

Data da Entrega: 15 dias uteis

Valor: R\$ 363,60

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903014, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122261942760000

#### SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

#### Departamento de Fiscalização COMUNICADO

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL faz publicar o Auto de Infração Ambiental cujo autuado não foi localizado para entrega de NOTIFICAÇÃO via Correios, para que o mesmo seja identificado pela presente publicação.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 00000330177/2016

Autuado (a): JACQUELINE CHRISTINA DA C.PINHEIRO

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas a infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, situada à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº192, Ponta da Praia – Santos/SP, por telefone (13) 3269-1200 ou pelo e-mail: cfb.santos@sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é:

<http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, a penalidade de advertência será convertida em penalidade de multa simples, de acordo com o §4º do art. 5º do Decreto Federal 6514/2008, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

#### COMUNICADO